

## OFÍCIO CACS/FUNDEB/Nº 033/2021

Conselheiro Lafaiete, 01 de novembro de 2021.

Ao Senhor,  
**Albano de Souza Tibúrcio**  
Secretário Municipal de Educação

Ao Senhor  
**Cláudio Castro Sá Filho**  
Secretário de Fazenda

Ao Senhor  
**Cayo Marcus de Almeida Fernandes**  
Procurador Municipal

**Cc: Câmara Municipal**  
**Procuradoria Municipal**

Assunto: aprovação do Relatório Demonstrativo do MAVS/SIOPE - 2º BIMESTRE.

Prezados,

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº. 6048, de 26/05/2021, vem respeitosamente, em face de Vossa Senhoria, DESTACAR:

Que conforme informado no SIOPE e por email datado de ontem a noite, após a reunião Extraordinária, o CACS aprovou o Relatório Demonstrativo do MAVS/SIOPE - 2º BIMESTRE conforme acordado na reunião na Câmara dos Vereadores, no dia 23 de novembro de 2021.

Por meio deste, reiteramos a REQUISIÇÃO:

- 1- que os balancetes, demonstrativos e demais documentos que irão auxiliar no detalhamento das próximas análises sejam encaminhados em tempo hábil para este Conselho;
- 2- que o Decreto de recomposição dos conselheiros seja realizado cumprindo os tramites legais de publicidade e transparência, e de forma urgente.

Destacamos que desde agosto/2021, o CACS vem solicitando esse Decreto que, por vezes foi redigido com equívocos. **Sem Conselheiros é impossível realizar o trabalho sério que esse órgão se propõe.** Ainda, lembramos que para aprovação dos demais bimestres, precisamos referendar:

LEI MUNICIPAL, Nº 6.048 DE 26 DE MAIO DE 2021

Art.16...

*Parágrafo único - As deliberações do CACS-FUNDEB serão tomadas **pela maioria absoluta dos membros efetivos**, nos termos do disposto no caput, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate."*

- 3- que é preciso se cumprir o TAJ, ou seja, a obrigatoriedade de se ter uma servidor efetivo para apoio administrativo.
- 4- que é preciso ter estrutura física necessária a execução plena das competências do CACS.

Esse fatores são dificultadores no processo de análise e encaminhamento dos trabalhos do Conselho conforme já destacado por inúmeras vezes ao Poder Executivo podendo o Município ficar inadimplente junto ao governo federal e, por ventura, ser travado em seus repasses.

Sem mais para o momento renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**ETELVINA ROSSI**

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento  
e Controle Social do FUNDEB



**CLÉBER MÚCIO MORAIS**

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento  
e Controle Social do FUNDEB